



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

LEI Nº 11/2016

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, PARA O EXERCÍCIO DE 2016.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR no Orçamento Geral do Município de Lupionópolis, para o exercício de 2016.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Lupionópolis, para o exercício de 2016, um crédito adicional SUPLEMENTAR no valor de **R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais)**, mediante as seguintes providências:

1 – aumento do crédito nas seguintes dotações orçamentárias:

08	SECRETARIA DE SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0008.1-109	Aquisição de Ônibus para o Setor de Saúde	
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	
676	O.C. Aquisição de Ônibus para o Setor de Saúde.	20.000,00



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

09	SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	
003	SETOR DE ADMINISTRAÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL	
08.241.0007.1-087	Construção do Centro de Convivência do Idoso	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
690	O.C. Construção do Centro de Convivência do Idoso.	490.000,00

Art. 3º - Como recursos para abertura do crédito SUPLEMENTAR de que trata a presente Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei nº 10/2016.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lupionópolis, 5 de maio de 2016.


NATAL GARBULHA
Prefeito Municipal